

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2294, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Unificação (remembramento) e Desdobro (desmembramento), dos lotes urbanos sob números 11 e 12, da Quadra número 10, desta cidade, na forma requerida por Josuel Cícero da Silva Reis, nos Processos Administrativos nºs. 20.337 e 20.338, de 17.09.2021.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções dos **Processos Administrativos nºs. 20.337 e 20.338, de 17.09.2021, requeridos por Josuel Cícero da Silva Reis; CONSIDERANDO-SE** que há pedido de unificação e de subsequente desdobro, formando lote com tamanho inferior ao módulo municipal (250,00m²), mas que se refere à situação já consolidada desde 19.01.2012, conforme autorizações anteriormente expedidas pela Municipalidade, em expedientes firmados por Carlos Alberto Peres, então Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Informações; **CONSIDERANDO-SE** que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 667/2011, de 20.12.2011, bem como, da Lei Complementar n. 813/2016, de 22.06.2016, destacadamente por seu artigo 3º, que prevê a possibilidade de regularização documental, da situação física de lotes/ construções, quando no plano da realidade fática, a situação já se encontra consolidada, até a publicação da lei complementar 813/2016, de 22.06.2016 -(publicada em 22.06.2016); **CONSIDERANDO-SE** que o proprietário tem o direito nesses casos, de regularizar a situação documental perante o registro de imóveis, sendo que a jurisprudência recomenda que se respeite as situações consolidadas pelo decurso do tempo (vide: Acórdão TJ-MG - *Apelação Cível - AC 10016130079425001* - DESA. ANA PAULA CAIXETA - e ainda: TJMG - *Apelação Cível 1.0016.14.013519-1/001* - Relator: Des. Marcelo Rodrigues, JULGADO em 02.02.2016);

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Unificação (remembramento) dos lotes urbanos sob números 11 e 12, da Quadra número 10, localizados na Rua Padre Estevam Szulck, esquina com a Rua Ozório Ferreira de Melo, nesta cidade de Ibaity, registrados nas Matrículas números 1950 e 5.418, CRI, propriedade de Josuel Cícero da Silva Reis, dando origem ao seguinte lote unificado, com área total de 570,00m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR:

I - TERRENO URBANO – Lotes números 11 e 12, da Quadra n. 10, nesta cidade de Ibaity PR., com área de 570,00, localizados na Rua Padre Estevam Szulck, esquina com a Rua Ozório Ferreira de Melo, nesta cidade de Ibaity, com as seguintes metragens e confrontações:

Frente: 19,00m, confrontando com a rua Padre Estevam Szulck;

Fundos: 19,00m, confronta com os lotes números 01 e 02;

Lateral Direita: de quem da rua olha para o lote: 30,00m2, confronta com o lote n. 013;

Lateral esquerda: de quem da rua olha para o lote: 30,00m2, confronta com a Rua Ozório Ferreira de Melo.

Indicação Fiscal: 01.00.005.0179.0340.001

Cadastro n. 401.986

Art. 2º Fica ainda, uma vez formalizada a unificação de que trata o artigo anterior, **aprovado o desdobro (desmembramento)** transformando a área unificada de 570,00m2, em 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR:

I – TERRENO URBANO: Parte dos Lotes números 11 e 12, da Quadra número 10, desta cidade de Ibaiti PR., com área de **182,00m2**, localizado no lado direito da rua Padre Estevam Szulck, esquina com Rua Ozório Ferreira de Melo.

CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 13,00m, com a Rua Padre Estevam Szulck

FUNDOS: 13,00m, confronta com a parte dos lotes números 11 e 12 dos quais este se constituiu.

LATERAL DIREITA: DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 14,00m, confrontando-se com parte do lote n. 12, do qual este se constituiu;

LATERAL ESQUERDA: de quem da rua olha para o lote: 14,00m, confrontando-se com a Rua Ozório Ferreira de Melo.

II – TERRENO URBANO: Parte dos lotes números 11 e 12, da Quadra n. 10, desta cidade de Ibaiti PR., com área de **388,00m2**, localizado no lado direito da Rua Padre Estevam Szulck, esquina com a Rua Ozório Ferreira de Melo.

CONFRONTAÇÕES:

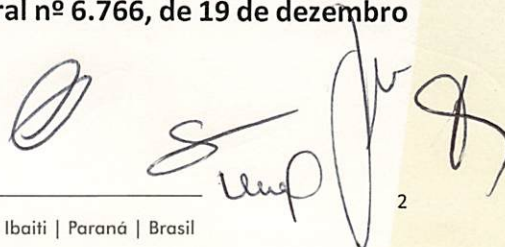
FRENTE: 6,00m, com a Rua Padre Estevam Szulck;

FUNDOS: 19,00m, confronta com os Lotes números 01 e 02;

LATERAL DIREITA: de quem da rua olha para o lote: 30,00m, confrontando-se com o lote n. 13;

LATERAL ESQUERDA: De quem da rua olha para o lote: 14,00m, confrontando-se com parte do lote n. 12, do qual este se constituiu, deflete 90' a esquerda 13,00m, confrontando com parte dos lotes números 11 e 12 dos quais este se constituiu, deflete 90' a direita 16,00m confrontando com a rua Ozório Ferreira de Melo.

Art. 3º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

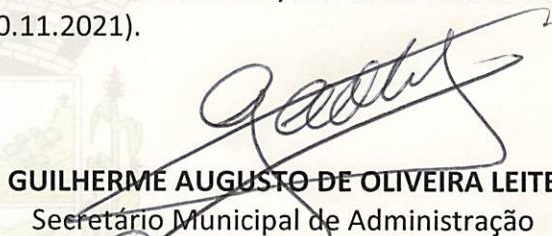
- a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à (s) matrícula (s) do (s) imóvel (eis), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o (a) proprietário (a) deverá a apresentação de cópia (s) da (s) matrícula(s) do (s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

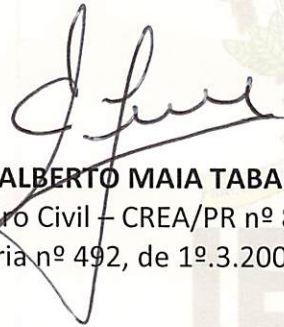
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30.11.2021).



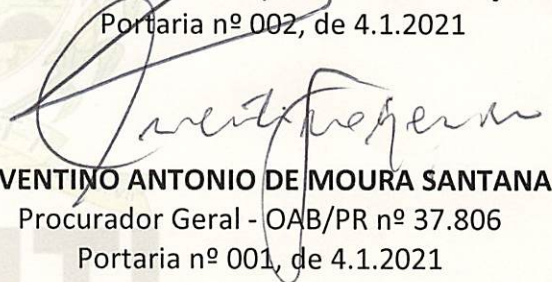
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021



WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2294, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Unificação (remembramento) e Desdobro (desmembramento), dos lotes urbanos sob números 11 e 12, da Quadra número 10, desta cidade, na forma requerida por Josuel Cícero da Silva Reis, nos Processos Administrativos nºs. 20.337 e 20.338, de 17.09.2021.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções dos **Processos Administrativos nºs. 20.337 e 20.338, de 17.09.2021, requeridos por Josuel Cícero da Silva Reis; CONSIDERANDO-SE** que há pedido de unificação e de subsequente desdobro, formando lote com tamanho inferior ao módulo municipal (250,00m²), mas que se refere à situação já consolidada desde 19.01.2012, conforme autorizações anteriormente expedidas pela Municipalidade, em expedientes firmados por Carlos Alberto Peres, então Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Informações; **CONSIDERANDO-SE** que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do art. 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 667/2011, de 20.12.2011, bem como, da Lei Complementar n. 813/2016, de 22.06.2016, destacadamente por seu artigo 3º, que prevê a possibilidade de regularização documental, da situação física de lotes/ construções, quando no plano da realidade fática, a situação já se encontra consolidada, até a publicação da lei complementar 813/2016, de 22.06.2016 -(publicada em 22.06.2016); **CONSIDERANDO-SE** que o proprietário tem o direito nesses casos, de regularizar a situação documental perante o registro de imóveis, sendo que a jurisprudência recomenda que se respeite as situações consolidadas pelo decurso do tempo (vide: Acórdão TJ-MG - *Apelação Cível* - AC 10016130079425001 - DESA. ANA PAULA CAIXETA - e ainda: TJMG - *Apelação Cível* 1.0016.14.013519-1/001 - Relator: Des. Marcelo Rodrigues, JULGADO em 02.02.2016);

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Unificação (remembramento) dos lotes urbanos sob números 11 e 12, da Quadra número 10, localizados na Rua Padre Estevam Szulck, esquina com a Rua Ozório Ferreira de Melo, nesta cidade de Ibaíti, registrados nas Matrículas números 1950 e 5.418, CRI, **propriedade de Josuel Cícero da Silva Reis**, dando origem ao seguinte lote unificado, com área total de 570,00m², conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR:

I - TERRENO URBANO – Lotes números 11 e 12, da Quadra n. 10, nesta cidade de Ibaíti PR., com área de 570,00, localizados na Rua Padre Estevam Szulck, esquina com a Rua Ozório Ferreira de Melo, nesta cidade de Ibaíti, com as seguintes metragens e confrontações:

Frente: 19,00m, confrontando com a rua Padre Estevam Szulck;

Fundos: 19,00m, confronta com os lotes números 01 e 02;

Lateral Direita: de quem da rua olha para o lote: 30,00m², confronta com o lote n. 013;

Lateral esquerda: de quem da rua olha para o lote: 30,00m², confronta com a Rua Ozório Ferreira de Melo.

Indicação Fiscal: 01.00.005.0179.0340.001

Cadastro n. 401.986

Art. 2º Fica ainda, uma vez formalizada a unificação de que trata o artigo anterior, aprovado o desdobro (desmembramento) transformando a área unificada de 570,00m², em 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR:

I – TERRENO URBANO: Parte dos Lotes números 11 e 12, da Quadra número 10, desta cidade de Ibaíti PR., com área de **182,00m²**, localizado no lado direito da rua Padre Estevam Szulck, esquina com Rua Ozório Ferreira de Melo.

CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 13,00m, com a Rua Padre Estevam Szulck

FUNDOS: 13,00m, confronta com a parte dos lotes números 11 e 12 dos quais este se constitui.

LATERAL DIREITA: DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 14,00m, confrontando-se com parte do lote n. 12, do qual este se constitui;

LATERAL ESQUERDA: de quem da rua olha para o lote: 14,00m, confrontando-se com a Rua Ozório Ferreira de Melo.

II – TERRENO URBANO: Parte dos lotes números 11 e 12, da Quadra n. 10, desta cidade de Ibaíti PR., com área de **388,00m²**, localizado no lado direito da Rua Padre Estevam Szulck, esquina com a Rua Ozório Ferreira de Melo.

CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 6,00m, com a Rua Padre Estevam Szulck;

FUNDOS: 19,00m, confronta com os Lotes números 01 e 02;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1954

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

1954

1954

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

1954

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

1954

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO, CHICAGO, ILLINOIS

LATERAL DIREITA: de quem da rua olha para o lote: 30,00m, confrontando-se com o lote n. 13;

LATERAL ESQUERDA: De quem da rua olha para o lote: 14,00m, confrontando-se com parte do lote n. 12, do qual este se constituiu, deflete 90° a esquerda 13,00m, confrontando com parte dos lotes números 11 e 12 dos quais este se constituiu, deflete 90° a direita 16,00m confrontando com a rua Ozório Ferreira de Melo.

Art. 3º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à (s) matrícula (s) do (s) imóvel (eis), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o (a) proprietário (a) deverá a apresentação de cópia (s) da (s) matrícula(s) do (s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30.11.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021